



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 134/2022

Ementa: Dispõe sobre a proibição da fabricação, distribuição, venda ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em cães no Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

Autor(es): Ricardo Longatti França e Arthur Machado Spíndola

RELATÓRIO

Feita a exposição da matéria em exame pelo Vereador Dr. Luiz Carlos Chiaparine, Relator da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, eu, relator desta comissão, concluo da seguinte forma:

- a) A propositura está de acordo com a Constituição Federal de 1988.
- b) A competência para tratar da presente matéria é do município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no art. 46, §3º, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba c/c. o art. 136, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, para posterior sanção e promulgação pelo Poder Executivo Municipal.
- c) Os princípios estabelecidos no art. 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba foram atendidos.

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 16 de agosto de 2022, 192ª de elevação à categoria de freguesia.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE - MDB

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 134/2022

Ementa: Dispõe sobre a proibição da fabricação, distribuição, venda ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em cães no Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

Autor(es): Ricardo Longatti França e Arthur Machado Spíndola

VOTO

Vereador Arthur Machado Spíndola, Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, manifesta, expressamente, seu voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 16 de agosto de 2022, 192ª de elevação à categoria de freguesia.

ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA - PP

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (CJR)

Projeto de Lei: 134/2022

Ementa: Dispõe sobre a proibição da fabricação, distribuição, venda ou utilização de coleiras de choque e coleiras ultrassônicas em cães no Município de Indaiatuba, e dá outras providências.

Autor(es): Ricardo Longatti França e Arthur Machado Spíndola

VOTO

Vereador Dr. Othniel Harfuch, Presidente da Comissão de Justiça e Redação (CJR), nos termos do art. 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, da Comissão de Justiça e Redação (CJR), manifesta, expressamente, seu voto favorável ao relatório apresentado.

Aprovado pela maioria dos membros desta comissão, converte-se o relatório em Parecer da Comissão, nos termos do art. 69, §1º, do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Indaiatuba, em 16 de agosto de 2022, 192ª de elevação à categoria de freguesia.

DR. OTHNIEL HARFUCH - DEM

Presidente